



## REFLETINDO A CONCEPÇÃO DE EDUCADORES SOBRE OS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

BRESSAN, Carla Rosane

DEMETRIO, Antonia

**RESUMO:** Trata-se da pesquisa com educadores da rede pública de educação municipal e estadual de Florianópolis. Vinculado ao projeto de extensão “Capacitação de Educadores na Política de Atenção à Criança e ao Adolescente” do Núcleo de Estudos sobre Criança, Adolescente e Família - NECAD. Teve como finalidade identificar a percepção dos educadores sobre os direitos infantojuvenil e os encaminhamentos dados pela escola às suas demandas. A metodologia utilizada foi a qualitativa, com a intenção de refletir acerca da percepção dos educadores sobre os direitos da criança e do adolescente, reafirmando a importância da escola na prevenção e denuncia das violações de direitos. Como um dos principais resultados identificou-se que de uma maneira geral os educadores tem pouco conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e, isso faz com que se revelem muitas vezes inseguros em abordar as questões, tendo suas ações pautadas no senso comum.

**Palavras – Chave:** Função social da escola; Direitos; criança e adolescente; ECA; Educação Básica.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho parte do pressuposto da “educação como prática social” que acontece por meio das relações sociais que o homem estabelece com o outro. Assim, a escola consiste em uma das instâncias formadora dos sujeitos e de suas perspectivas. Como tal, cumpre papel específico de disseminadora de conhecimento e de ideologia. Segundo Freitag (1984), a escola tem sua prática no campo do conhecimento, dos valores e sua ação articula determinados interesses, porém pode desarticular outros. Espaço este, segundo Freire (1979) pode ser visto não somente como espaço da reprodução mas também como espaço que possibilita a formação dos sujeitos para cidadania.

Partindo dessas premissas apontamos que a escola representa importante espaço para desenvolver valores, para disseminar conhecimentos a cerca dos direitos da criança e do adolescente, bem como sobre as diferentes formas da prevenção de violações. Direitos estes reafirmados quando da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Este estabelece os marcos legais e direciona a concepção das políticas de atendimento, principalmente no que tange ao seu artigo 86 em que dispõe sobre as políticas de atendimento dizendo que: “A política de atendimento dos direitos da



criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não- governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Esse “conjunto de ações articuladas” compõe o que, segundo a resolução número 113/2006 do CONANDA, denomina de Sistema de Garantia de Direitos – SGD, onde é referenciado as diferentes responsabilidades de forma compartilhada entre todas as instâncias que a compõe o âmbito da “promoção”, da “defesa ou responsabilização” e do “controle social”<sup>1</sup>. A escola, enquanto equipamento da política pública de educação, tem papel fundamental na luta contra as diferentes formas de violação de direitos, a medida em que se integra às redes locais e se encontra próxima à comunidade.

Registra-se no presente artigo os elementos fundamentais revelados pela pesquisa realizada com educadores da rede de ensino pública estadual e municipal de Florianópolis, que frequentaram o curso de “capacitação de educadores na Política de Atenção à Criança e ao Adolescente”<sup>2</sup>. A pesquisa, de cunho exploratório, teve como um dos principais objetivos identificar a percepção dos educadores sobre os direitos da criança e do adolescente e os encaminhamentos dados pelas escolas às suas demandas. Esta foi sistematizada originalmente quando da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, sob o título: “A PERCEPÇÃO DOS EDUCADORES SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: a experiência do curso de capacitação do Núcleo de Estudos da Criança, do Adolescente e Família – NECAD”<sup>3</sup>. Dessa forma o presente artigo se organiza em duas partes, sendo a primeira aquela que aborda o papel social que historicamente foi atribuído a escola e como a mesma tem papel fundamental a ser desempenhado enquanto integrante do SGD; e, na segunda parte apresenta-se os dados mais relevantes da pesquisa e as conclusões obtidas.

---

<sup>1</sup>O campo da *promoção de direitos*, estão os espaços públicos institucionais referentes as políticas sociais (educação, saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura e lazer) e programas assistenciais de proteção especiais. O eixo de *defesa dos direitos*, consiste na responsabilização do Estado, a sociedade e a família pela violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e dos adolescentes. São responsáveis atores governamentais, como o Poder Judiciário (Juizado da Infância e da Juventude) e órgãos de defesa da cidadania, Ministério Público, Secretaria de Justiça, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Centro de Defesa. Já o eixo do *controle social* pressupõe a vigilância do cumprimento dos preceitos constitucionais, que estão articulados aos fóruns não governamentais, às organizações não governamentais, aos sindicatos e pastorais, que geralmente são espaços de debates e formulação de propostas políticas.

<sup>2</sup> Curso ofertado como projeto de extensão pelo NECAD/DSS/UFSC, que aconteceu no ano 2016 de junho a novembro com encontro mensal e com carga horária de 180 horas.

<sup>3</sup> Apresentado no semestre de 2016.2 como requisito obrigatório para conclusão do curso de Serviço social do DSS/UFSC.



## **2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FUNCIONALIDADE ATRIBUÍDA À ESCOLA NA SOCIEDADE CAPITALISTA – SITUANDO O CAMPO DE DISCUSSÃO**

Tomando como referência as formulações de autores como Enguita (1989), Freitag(1984), Algebaile(2016), Frigotto (2011) cada período da história da educação apresenta características específicas quanto a forma da sua produção e o papel social esperado que a escola cumpra. Nessa direção os sujeitos receberam algum tipo de preparo para serem aceitos e se integrarem socialmente, seja nas relações sociais ou nos meios de produção. A rigor, o papel social assumido pela educação ao longo dos tempos cumpriu a função socializadora dos sujeitos, ou seja, a geração adulta é a responsável por transmitir as experiências, valores e conhecimentos para a geração mais jovem, perpetuando desta forma os costumes e as relações sociais. E, que os movimentos ocorridos no interior da educação pública, nos mais diferentes contextos, comumente foram norteados pela pressão social do momento histórico.

Para Enguita (1989) o sistema educacional historicamente assumiu a funcionalidade de “ajustamento” dos sujeitos, onde a escola esteve basicamente voltada à formação dos indivíduos no sentido de prepará-los para ingressar no mundo e no mercado de trabalho. Segundo o referido autor, não que a escola não tenha investido e levado ao desenvolvimento cognitivo dos sujeitos contudo, apesar de não ter acontecido uma evolução simultânea entre a pedagogia e os processos de trabalho, ocorreram avanços pedagógicos importantes quanto a socialização de conhecimentos e métodos usados, quanto a sua inovação, como também aos termos utilizados nos discursos, contudo de forma insuficiente.

Segundo Freitag (1984, p.24) “[...] o sistema educacional é visto como uma instituição que preenche duas funções estratégicas para a sociedade capitalista: a reprodução da cultura e a reprodução da estrutura de classes”. As funções se manifestam no mundo das representações simbólicas através da ideologia transmitida pela educação, que atua na própria realidade perpetuando as estruturas dadas, dificultando a possibilidade de mudanças. Para a referida autora (p.17), “Para que o sistema sobreviva, os novos indivíduos que nele ingressam precisam assimilar e internalizar os valores e as normas que regem o seu funcionamento”. Esta é uma forma de reiterar a reprodução da força de trabalho, enquanto qualifica seus operários e reproduz a ideologia, posta à submissão de regras da ordem dada, reproduzindo e reforçando a ideologia dominante; ou seja, a educação ao longo da história sempre serviu a classe dominante.

Assim, a dificuldade em romper com os padrões dominantes pela educação tem relação com a origem da escola, como muito bem indica Algebaile, (2016) a escola não nasceu como direito e sim para que o Estado se firmasse como uma instituição política e



tivesse o exercício do poder legitimado. Para ela o Estado “precisava desenvolver instituições que realizassem com efetividade novas e mais complexas funções de dominação e controle da população e do território” (p.57).

Em se tratando do processo histórico da educação brasileira identifica-se que envolveu não somente interesses ligados à educação, mas também políticos e econômicos presentes nos mais diferentes momentos históricos. Porém, no que se refere à história mais recente (da segunda metade do século XX), no âmbito da educação ocorreu o acirramento da contradição sobre o papel a ser assumido pelo sistema educacional público. Se de um lado este se volta para uma formação, qualificação e especialização de mão de obra a serviço do mercado de trabalho. A formação é determinada cada vez mais pelo desenvolvimento do modo de produção capitalista que se intensificava nesse momento histórico, onde a escola passa a ter que assumir a função de disseminar conhecimentos e ideologia voltados à construção de um país calcado no ideário liberal.

De outro, também se tornou campo de luta pelos interesses de formação da maioria da população e disputa de um projeto societário alternativo. Neste contexto, o processo de expansão e consolidação da escola pública não ocorre de forma harmoniosa, mas com momentos de luta e tensionamento, como reflexos dos processos históricos vividos ao longo dos diferentes períodos da história recente. Nesse sentido, os movimentos crescentes no âmbito da escola pública quanto ao seu papel social, trazem para a cena o desafio de assumir, contraditoriamente, outro papel. O de se construir um outro tipo de educação e conseqüentemente contribuir para a construção de outra sociabilidade. Segundo Paulo Freire (1979, p.31), “a educação não é um processo de adaptação do indivíduo à sociedade”. Aquela educação orientada para o “adestramento” aborta todas as possibilidades do agir transformador, de uma educação crítica, que deve fomentar no indivíduo a ação reflexiva e crítica. A educação pode ser também um ato de conscientização, que tem a possibilidade de libertar e transformar. O referido autor vê a educação como o canal libertador para o oprimido, uma vez que o homem só existe por meio da ação e da reflexão. Essa perspectiva, de formação dos sujeitos no sentido crítico também pode ser alcançado levando-se em conta as peculiaridades dos distintos momentos histórico sociais, o que é reafirmado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei 9.396/1996) onde a educação é tomada em seus fins como um somatório de processos formativos que ocorrem na sociedade e se desenvolve de acordo com a relação do educando, portanto uma educação que contribua para a construção de uma cidadania.



É sob essa perspectiva que se toma a escola como espaço social, onde o debate a disseminação do conhecimento acerca dos direitos assegurados à crianças e adolescentes, bem como as diferentes responsabilidades podem tomar uma centralizada na discussão.

### **2.1 A necessidade de tomar a população Infanto juvenil como Sujeitos de Direitos**

Um dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 é a universalidade dos direitos, requisito fundamental para a proteção integral da criança e do adolescente. A Doutrina da Proteção Integral, fundamentada na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, foi então inserida na legislação brasileira em seu artigo constitucional de número 227. Marco normativo legal, reconhece e reafirma a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não mais meros objetos de intervenção social e jurídica por parte da família, da sociedade e do Estado. A criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, detentoras de todos os direitos que têm os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade. O referido artigo constitucional também aponta a família, o Estado e a sociedade, como instâncias de responsabilidade formal pela garantia e efetivação de seus direitos. Sêda (1991) reitera a responsabilidade que todos têm perante a garantia e efetivação dos direitos de proteção e defesa da criança e do adolescente.

Esta regra inspirou o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de modo que sua estrutura revoluciona se contrapôs à legislação vigente até aquele momento. Seu arcabouço de artigos foi considerado revolucionário quanto às mudanças propostas para a população infanto juvenil, entre as quais o reconhecimento destes como sujeitos de direito. Crianças e adolescentes<sup>4</sup> são identificados como pessoas em desenvolvimento físico, mental, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade e como prioridade absoluta.

Segundo Sêda (1991) o ECA não traz nenhuma regalia ao público infanto juvenil, ao contrário, garante as condições básicas e mínimas para o desenvolvimento saudável da pessoa humana, em uma fase da vida que estão em “condição peculiar de desenvolvimento” devendo ser respeitados e protegidos pela geração adulta, uma vez que têm sua capacidade de autonomia relativamente limitada. Para o referido autor, a concretização dos direitos é um grande desafio, e uma das principais questões que se coloca é exatamente a articulação entre

---

<sup>4</sup> Segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, criança é todo ser humano menor que 18 anos de idade. Já, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 2º, criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e adolescente, aquele na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade incompletos.



os instrumentos normativos legais e a efetiva ação dos espaços públicos responsáveis pelos programas assistenciais e políticas públicas sociais básicas.

Neste contexto é importante destacar a escola, como instância responsável por concretizar o desenvolvimento da política de educação, como também setor social integrante do Sistema de Garantia de Direitos -SGD envolvido com a problemática da criança e do adolescente. Nesta lógica, a escola é um especial e estratégico sujeito coletivo na perspectiva de disseminação de conhecimento e na luta pela garantia e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Como equipamento da política pública de educação, a escola tem papel fundamental na luta e combate às diferentes formas de violações de direitos, na medida em que integra as redes locais e se encontra próxima à comunidade.

Essa dinâmica de atuação somente terá efetividade na medida em que o Estado assuma sua responsabilidade, produzindo políticas articuladas que contem com ações eficazes, diante da necessidade de enfrentar as vulnerabilidades encontradas na realidade de diversas crianças e adolescentes. Para tanto, é de extrema importância que os profissionais que atuam nas mais diferentes instâncias que compõem o SGD tenham qualificação e preparo adequado para viabilizar a efetivação dos direitos. Conforme Digiácomo (2013), cabe também aos profissionais que atuam nos locais onde circula o público infante juvenil estarem formados na perspectiva da “proteção integral” das crianças e adolescentes, bem como tomar a escola como um canal importante no movimento de garantia de direitos, atenta ao cumprimento do papel específico que lhe é atribuído dentro do Sistema de Garantia de Direitos.

### **3 A PERCEÇÃO DOS EDUCADORES SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Conforme indicado anteriormente, a presente pesquisa foi desenvolvida no âmbito do curso de “Capacitação de Educadores na Política de Atenção à Criança e ao Adolescente” via projeto de extensão<sup>5</sup>. Após divulgar a proposta de capacitação nas escolas, o curso contou com a adesão de 23 educadores, compreendendo educadores da rede pública municipal e estadual de educação.

O projeto de pesquisa teve como objetivo geral analisar a percepção dos educadores da rede pública de ensino sobre os direitos pertinentes à criança e ao adolescente e as respostas apresentadas pela escola às demandas dos estudantes. O campo empírico da pesquisa está delimitado ao município de Florianópolis do estado de Santa Catarina, mais

---

<sup>5</sup>O referido projeto de capacitação é decorrente do projeto de extensão de nominado “Eca nas escolas”, desenvolvido no período de 2013 a 2015. Este tinha como objetivo discutir com crianças e adolescentes os direitos previstos no ECA. Durante o desenvolvimento deste projeto as escolas apresentaram a demanda de capacitar os educadores na política de atenção à Criança e ao Adolescente.



especificamente aos professores que participaram do referido curso de capacitação. O questionário, composto de 04 questões referentes aos direitos da Criança e do Adolescente, foi aplicado no dia de 15 de julho de 2016. Nesse dia estavam presentes 18 educadores, que foram convidados a responder as questões.

Os dados expostos na análise a seguir são de extrema importância para compreender quais os problemas que a escola tem enfrentado e que encaminhamentos estão sendo possíveis ou ainda “efetivados” para a solução das questões apresentadas pelas crianças e adolescentes. A partir das respostas dos educadores, foi priorizado apreender acerca da concepção dos educadores sobre os direitos da criança e do adolescente, porém as respostas evidenciam muitas outras situações que poderão futuramente ser fruto de análise e de evidenciam a realidade do cotidiano vivido pelas escolas. A análise do conteúdo ficou dividida em quatro eixos de discussão (segundo a ordem das quatro questões apresentadas), que foram assim sintetizados: quanto e como percebe a situação de violação; quanto a situação de abordar sobre os direitos da criança e do adolescente; quanto as situações vivenciadas e as dificuldades de encaminhamento; quanto a situação vivenciada e encaminhamento considerado como adequado desenvolvido pela escola. Assim temos:

**Quanto à percepção de situações de violações** – no que se refere às situações de violações de direitos, percebeu-se que a maioria dos educadores identificava com muita clareza as situações de violações. Tomando como referência alguns registros, é possível verificar violações como as apresentadas pelo participante 01, sobre a carência nas condições materiais para que crianças e adolescentes participem na vida social. O professor 10 Indicou que o Estado não investe em esporte, cultura, lazer como estratégia para possibilitar o desenvolvimento da criança e do adolescente, integrando-os na vida social conforme assegurado pelo ECA. Os depoimentos dos professores alertam ainda para negligências tais como sobrecarga e cansaço dos professores e outros ainda culpabilizam a família. Ou ainda pela negligência do estado em oferecer creches como pode ser observado na fala do professor 04, que indicou que os alunos “deixam de ir à escola por ter que cuidar dos irmãos mais novos”. Ou ainda:

“[...] professores e funcionários que não os consideram sujeitos, expõem os estudantes a situações de humilhação, deboche, colocam apelidos, diferenciam por cor, origem credo. Constroem uma relação de poder que oprime e desqualifica” (Professor 09).

“[...] quando em um conflito os ânimos estão exaltados, então são tomadas as medidas mais fáceis, tipo: cala a boca, suspensão, chamar os responsáveis” (Professor, 06).

“Quando são tratados de forma ríspida, com gritos e palavrões que constroem e afetam a auto estima, tipo você é burro, ignorante ou algo pior” (professor 17).

Esses depoimentos apontam para o desconhecimento de questões centrais contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como o direito à liberdade, respeito e dignidade.



### **Quanto à situação de abordar sobre os direitos da criança e do adolescente -**

esta faz referência a questão 02, a maioria dos educadores afirmou já ter abordado sobre os direitos da criança e do adolescente. Somente dois professores responderam não ter abordado o assunto. A maioria dos educadores tinha conhecimento da existência dos direitos da criança e do adolescente. Contudo, saber da existência dos direitos não significa saber quais são os direitos. Quando questionados quanto às dificuldades encontradas ao abordar acerca dos direitos da criança e do adolescente, três professores afirmaram ter encontrado dificuldade para trabalhar o assunto. Observa-se o despreparo em relação ao conteúdo do ECA, como também não haver entendimento esclarecido sobre o assunto. Neste sentido, os dados sugerem que os educadores se sentiam “inseguros” e relataram encontrar dificuldade em tratar do tema, como pode ser percebido:

“[...] a maior dificuldade que enfrentei foi ‘quebrar alguns mitos’ e, agora, percebo que, grande parte das minhas falas no período foram vazias e sem significado devido à pouca informação/formação sobre o assunto” (professor, 04).  
“eu me sinto despreparada para enfrentar esse desafio” (professor, 17).

Nesse sentido, reiteramos a necessidade e a importância de propostas de formação permanente para a comunidade escolar na área da política de atenção à criança e ao adolescente. Essa colocação mais uma vez aponta para o despreparo das escolas na área dos direitos. Em seu cotidiano, crianças e adolescentes estão vivenciando situações de descaso, onde identifica-se que os profissionais não estão preparados para desempenhar um trabalho pautado na concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento.

### **Quanto à situação vivenciada e as dificuldades de encaminhamento -**

dados da questão 03 apontam que as situações de difícil encaminhamento vivenciadas pelos educadores se apresentam de diversas modalidades. Estas vão desde a identificação de violência envolvendo abuso sexual e maus-tratos domésticos sofridos pelas crianças, ausência ou fragilidade no vínculo entre escola e família, a rede de proteção que não funciona, conflitos entre os próprios alunos e casos de envolvimento com entorpecentes. Essas situações foram apontadas pelos educadores como sendo difíceis de dar encaminhamento. Os casos de violência intrafamiliar foram evidenciado sem vários relatos dos entrevistados. Assim, “[...] as maiores dificuldades são os casos de negligência doméstica: higienização, violências e abusos (pedofilia)” (professor, 16).

Essas situações foram apresentadas como difíceis de serem encaminhadas pelos educadores. Contudo, o envolvimento desses sujeitos pode ser o caminho adequado para a prevenção, em virtude de que a escola pode trabalhar com os alunos acerca de seus direitos, das formas de violências, abusos, orientando-os como proceder em casos de denunciar. Ao



orientar os alunos, a escola se apresenta como amparo para esses sujeitos, cumprindo seu papel de defesa e garantia dos direitos infanto-juvenis.

**Quanto à situação vivenciada e encaminhamento considerado adequado ao ocorrido** – no que se refere aos encaminhamentos vivenciados pelos professores três educadores responderam desconhecer ou nunca terem vivenciado nenhuma situação de encaminhamento adequado, e dois educadores deixaram a questão sem resposta. Os demais educadores afirmaram ter vivenciado ou estarem cientes de situações de encaminhamentos realizados pela escola. As respostas apresentadas indicam que a escola ainda consegue dar encaminhamentos às demandas apresentadas, mesmo que seja de forma truncada e precarizada. Os encaminhamentos mais comuns ocorrem junto à rede de assistência social e rede de saúde, onde “[...] no momento, os encaminhamentos de profissionais da saúde para avaliação multidisciplinar é o que tem favorecido crianças que apresentam característica de déficit cognitivo, entre outros” ( Professor 08).

Os dados revelam que a rede de saúde e assistência tem sido uma das principais parceiras da escola. Embora registrem demora dos atendimentos, os mesmo têm ocorrido conforme preconizado na legislação da infância.

#### **4 CONCLUSÃO**

Pelo ponto de vista apresentado pelos participantes desta pesquisa, eles tinham consciência dos direitos da infância e da juventude e conseguiam identificar as negligências e violações dos direitos que se faziam presentes no cotidiano escolar. Contudo, as questões colocadas pelos mesmos apontam o quanto era presente o despreparo e insegurança dos mesmos e ainda quanto desconheciam a política de atenção à criança e ao adolescente.

Pensar a educação pautada nos direitos humanos é um desafio. Requer conhecimento amplo sobre as legislações voltadas para área da infância e adolescência. Nesse sentido, pressupõe que os educadores tenham momentos de formação voltados a discutir a temática dos direitos humanos com o objetivo de qualificá-los. Esta é uma forma de garantir que as escolas tenham argumentos pautados na legislação e que possibilitem aos estudantes o acesso a temas que estejam relacionados aos seus direitos, num contínuo processo de conscientização e acesso ao pleno desenvolvimento e proteção dos sujeitos.

Frente aos dados apresentados, identificou-se a fragilidade das políticas sociais no que se refere a questão, reafirmando que as mesmas surgiram como estratégia de consenso entre a classe trabalhadora e os donos dos meios de produção. Como tal, disseminam conceitos precários sobre “os direitos” que se tornam dominantes no senso comum.



É importante observar que o contexto brasileiro vive uma enorme crise econômica, social e política que se expressa no corte dos investimentos na educação e nas reformas do ensino. A proposta do estado mínimo liberal vigente busca liberar recursos públicos para o capital, voltados ao pagamento de uma inescrupulosa dívida pública propalada. Neste contexto precário, a escola não consegue por diversos motivos cumprir seu papel de ensinar e formar.

Nesse cenário, é preciso tomar como referência o que é muito bem indicado por Frigotto (2011) quando reafirma que o sistema educacional brasileiro, ao longo de sua história, encontra dificuldades em substituir condutas, atitudes e valores contrários à ordem posta, na tentativa de romper com a estrutura que reitera os interesses capitalistas. Lutar por mudanças implica em provocar “tensionamentos” (de algum modo lutar na “contra correnteza”) que envolvem transformações em diversos níveis da estrutura social; e, que somente mudanças nas bases da sociedade e na estrutura produtiva possibilitaria uma real mudança. Há que se registrar aqui que a educação pode contribuir com o processo da mudança social, provocando “tensionamento” no âmbito de sua prática social. E, que somente em uma sociedade sem exploração, todas as crianças poderão ter infância e a garantia plena de seus direitos.

## 5 REFERENCIAS

ALGEBAIL, Eveline. A Formação dos Trabalhadores na Escola: Onde Está o Centro da Disputa? Rio de Janeiro, rev. Trabalho Necessário, nº 25, 2016.

BRASIL. Planalto. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 12 de nov. de 2016.

\_\_\_\_\_. Congresso. Senado **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece As Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/leis-ordinarias/legislacao-1/leis-ordinarias/1996#content>>. Acesso em: 20 set. 2016.

CONANDA. **RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006.** Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>>. Acesso em 10 de julho de 2017.

DIGIÁCOMO, M. J. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em “Rede”. 2013. Disponível em: <[http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/Sistema\\_Garantias\\_ECA\\_na\\_Escola.pdf](http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf)> acesso em: 03 de maio. de 2017.

ENGUITA, Mariano Fernández. **A face Oculta da Escola.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1979.

FREITAG, Bárbara. **Escola Estado & Sociedade.** 5. ed. São Paulo: ed. Moraes Ltda, 1984.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os Circuitos da História e o Balanço da Educação no Brasil na Primeira Década do Século XXI. **Revista Brasileira de Educação,** Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, p.235-274, Jan\abr.2011.

SÊDA, Edson. O Novo Direito da Criança e do Adolescente. Campinas, Abr. 1991.